



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano XV

Nº 1034

de 7 a 13 de janeiro de 2022

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.213, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	1718	VALOR	R\$ 26.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.34.01	SECRETARIA DE PROTECAO E DIREITO ANIMAIS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	1719	VALOR	R\$ 14.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.34.01	SECRETARIA DE PROTECAO E DIREITO ANIMAIS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e artigo 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	1945	VALOR	R\$ 40.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUB FUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.40.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 28 de dezembro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 8.214, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a comprovação de vacinação contra a COVID-19, e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal garantindo ao Estado adoção de medidas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o artigo 5º do Decreto nº 7.673, de 16 de março de 2020;

Considerando o artigo 22º do Decreto nº 7.673, de 16 de março de 2020;

Considerando o crescente número de casos no Município de Jahu nas últimas semanas;

Considerando que houve aumento na procura por postos de saúde;

Considerando que os municípios têm autonomia para determinar medidas a fim de conter o avanço da pandemia;

Considerando a permanente necessidade de revisão e adequação das medidas administrativas proposta à realidade atual;

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos e serviços pertencentes ao setor de eventos, tais como shows, bailes, feiras, congressos, entre outros, deverão solicitar a comprovação do esquema vacinal completo, em 2 (duas) doses ou dose única, contra a COVID-19, ou atestado médico que determine contraindicação à vacinação como condição para o ingresso no evento.

Parágrafo único. O Município poderá fazer fiscalização por amostragem na entrada desses eventos, devendo as pessoas portarem, a todo tempo, um documento de identificação com foto e comprovação de esquema vacinal completo.

Art. 2º Fica convalidado o artigo 5º do Decreto 7.679, de 20 de março de 2020, assim como, ficam os fiscais municipais autorizados a atuarem na fiscalização das normas deste Decreto e afins.

Art. 3º Fica recomendado a todos os estabelecimentos do Município de Jahu que solicitem, para acesso das pessoas às suas dependências, comprovante de esquema vacinal completo, em 2 (duas) doses ou dose única, contra a COVID-19, ou atestado médico que determine contraindicação à vacinação.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto sofrerá as sanções previstas no artigo 4º e parágrafo único do Decreto nº 8.163, de 5 de novembro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 6 de janeiro de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 8.215, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a comprovação de vacinação contra a COVID-19, e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal garantindo ao Estado adoção de medidas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o artigo 5º do Decreto nº 7.673, de 16 de março de 2020;

Considerando o artigo 22º do Decreto nº 7.673, de 16 de março de 2020;

Considerando o crescente número de casos no Município de Jahu nas últimas semanas;

Considerando que houve aumento na procura por postos de saúde;

Considerando que os municípios têm autonomia para determinar medidas a fim de conter o avanço da pandemia;

Considerando a permanente necessidade de revisão e adequação das medidas administrativas proposta à realidade atual;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão encaminhar, preferencialmente por meio eletrônico, ao Setor responsável da secretaria ou órgão, no qual estiver lotado, no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes informações:

I – cópia de documento comprobatório do esquema vacinal completo contra a COVID-19, constando as 2 (duas) doses aplicadas ou dose única; ou

II – atestado médico que evidencie contraindicação para a vacinação contra a COVID-19.

§ 1º O endereço eletrônico das secretarias está disponível no sítio do Município de Jahu no seguinte link: <https://jau.sp.gov.br/secretarias>.

§ 2º O servidor que não dispuser de meio eletrônico poderá oficiar o Secretário da pasta ou responsável do órgão com a documentação solicitada neste

artigo.

§ 3º As Secretarias ou órgãos poderão notificar os seus servidores e adotar as providências necessárias visando à comprovação dos documentos deste

artigo.

§ 4º Transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo, sem a comprovação prevista, a Secretaria ou órgão comunicará ao servidor para providenciar a regularização, o qual terá até 30 (trinta) dias para o fazer.

Art. 2º Após os prazos do artigo 1º, as Secretarias e órgãos encaminharão à Secretaria de Governo relatório indicativo das providências adotadas em cumprimento ao disposto no artigo 1º.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto se prestam a assegurar a incolumidade do ambiente de trabalho e a inobservância deste Decreto poderá impedir ou restringir o acesso do servidor ao seu posto de trabalho.

Art. 4º Após os prazos previstos no artigo 1º, se o servidor não entregar os documentos solicitados, a Secretaria ou órgão comunicará à Secretaria de Governo para adoção de providências disciplinares, nos termos do Estatuto do Funcionário Público.

Art. 5º A Secretaria de Governo e/ou Secretaria de Saúde, respeitadas as matérias de suas competências, poderão expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 6 de janeiro de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 8.216, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Designa membros para a composição do Conselho Consultivo na SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, em obediência às disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 453, de 23 de setembro de 2013.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 654-PG/2021;

DECRETA:

Art. 1º São designados membros do Conselho Consultivo da SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, observado o disposto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 453, de 23 de setembro de 2013, os seguintes cidadãos:

I – Diretor Presidente da Agência Reguladora:

a) Titular: Bruno Dadalto Bellini, e

Suplente: Paola Cristina Ferrari Tesser.

II – Dois Representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Márcio de Almeida, e

Suplente: Sérgio Luís Baraldi;

b) Titular: Paulo Henrique de Campos; e

Suplente: Fausto José Ioca.

III – Um representante das entidades reguladas no segmento de saneamento básico:

a) Titular: Ivan Mininel da Silva, e

Suplente: Thiago Bruno da Silveira de Freitas.

IV – Um representante das entidades reguladas no segmento de resíduos sólidos:

a) Titular: (...); e

Suplente: (...).

V – Um representante dos usuários, indicado pelas Associações de Amigos dos Bairros de Jahu:

a) Titular: Aparecida Suzana Américo, e

Suplente: Rosângela Barbosa Molira.

VI – Um representante do Poder Legislativo Municipal:

a) Titular: Chico Quevedo, e

Suplente: Luiz Maurílio Moretti.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.208, de 29 de agosto de 2017.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 6 de janeiro de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 01, de 03/01/2022 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a João Sena da Silva Junior, referente ao cargo de Agente Administrativo I, a partir de 03/01/2022.

Nº 02, de 03/01/2022 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Karine da Silva Borges Ramos, referente ao cargo de Assistente Social I, a partir de 03/01/2022.

Nº 03, de 03/01/2022 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Daniele Aparecida Campos Conezza, referente ao cargo de Técnico de Enfermagem I, a partir de 30/12/2021.

Nº 04, de 03/01/2022 – Interrompe Licença Sem Vencimentos de Milene

Maria Fachin Oliveira, a partir de 01/02/2022.

Nº 05, de 03/01/2022 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Marina de Almeida Barbosa Mello, a partir de 15/12/2021.

Nº 06, de 03/01/2022 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Ellen Bilancieri Costa, a partir de 16/12/2021.

Nº 07, de 03/01/2022 – Concede Licença, para o dia 20/12/2021, a Mariani Cristine Ragoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 08, de 03/01/2022 – Concede Licença, para o dia 14/12/2021, a Elaine Cristina Gualnieri, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 09, de 03/01/2022 – Concede Licença, para o dia 20/12/2021, a Glaucia Olivia Serga, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 10, de 03/01/2022 – Concede Licença, para o dia 20/12/2021, a Jessica Thais de Araujo Silvestre, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 11, de 03/01/2022 – Concede Licença, para o dia 20/12/2021, a Juliana Galvão Lopes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 12, de 03/01/2022 – Concede Licença, para o dia 20/12/2021, a Marcela Cristina Lopes Perez, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 13, de 03/01/2022 – Concede Licença, para o dia 20/12/2021, a Natalia Quaglia Ailon Frate, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 14, de 03/01/2022 – Concede Licença, para o dia 20/12/2021, a Thais Cristiane Navarro Dadalto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 15, de 03/01/2022 – Concede Licença, para o dia 21/12/2021, a Thais Cristina Tesser de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 16, de 03/01/2022 – Concede Licença, para os dias 20, 21 e 22/12/2021, a Patricia Fernanda Pultrini Albuquerque, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 17, de 03/01/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 21/12/2021, a Michelle Piccin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 18, de 03/01/2022 – Concede Licença, para o dia 22/12/2021, a Valeria Poloniato Muller Soares, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 19, de 03/01/2022 – Concede Licença, para o dia 22/12/2021, a Maria Claudia Baldivia Pohl Segal, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 20, de 03/01/2022 – Concede Licença, para o dia 22/12/2021, a Priscila dos Santos Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 21, de 03/01/2022 – Concede Licença, para o dia 23/12/2021, a Cristiane Formigão Bruckner Bernardo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 22, de 03/01/2022 – Concede Licença, para o dia 23/12/2021, a Flavia Caroline Borgo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 23, de 03/01/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Claudia Roberta Pires Massambani, referente ao período de 01/05/2015 a 30/04/2020.

Nº 24, de 03/01/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Mayara Michelle Maia, referente ao período de 02/02/2015 a 01/02/2020.

Nº 25, de 03/01/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sonia Calarga Maion, a partir de 06/12/2021.

Nº 26, de 03/01/2022 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Daniela Tannuri Chuffi Salvadeu, a partir de 20/12/2021.

Nº 27, de 03/01/2022 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Clélia Regina Evangelista Fernandes, a partir de 27/12/2021.

Nº 28, de 03/01/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Isabel Castilho de Sal, a partir de 27/12/2021.

Nº 29, de 03/01/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Lucia Helena Garcia Mendes, a partir de 27/12/2021.

Nº 30, de 03/01/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Cecilia Quaglia Ailon, a partir de 03/01/2022.

Nº 31, de 03/01/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos

constantes do Processo Administrativo nº 5786-PG/2021.

Nº 32, de 03/01/2022 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5019-PG/2021.

Nº 33, de 03/01/2022 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5081-PG/2021.

Nº 34, de 03/01/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4277-PG/2021.

Nº 35, de 03/01/2022 – Reconduz a Comissão Especial de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 870-PG/2021.

Nº 36, de 03/01/2022 – Reconduz a Comissão Especial de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 357-PG/2016.

Nº 37, de 03/01/2022 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1689-PG/2019.

Nº 38, de 03/01/2022 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3749-PG/2019.

Nº 39, de 03/01/2022 – Exonera, a pedido, Marisa Pereira da Silva, a partir de 03/01/2022, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

Nº 40, de 03/01/2022 – Nomeia André Ricardo Castilho, para exercer em comissão, o cargo de Chefe Administrativo, a partir de 03/01/2022.

Nº 41, de 03/01/2022 – Resolve compor a Comissão Permanente de Licitação com os seguintes membros: Daniel Esteves de Barros, Bruno Boaretti Nogueira, João Alfredo Ribeiro Júnior e Otavio Nascimento Gomes Figueira, e revoga a Portaria nº 3.367, de 13/10/2021, conforme Processo Administrativo nº 3-PG/2022.

Nº 42, de 03/01/2022 – Designa os Srs. Daniel Esteves de Barros, Marcio José Romão da Silva, Eduardo Santos de Mattos, como Pregoeiros e os Srs. Bruno Boaretti Nogueira e Otavio Nascimento Gomes Figueira, para, compor a Equipe de Apoio no Processamento de Pregões Presenciais, e revoga a Portaria nº 2.210, de 13/07/2021, conforme Processo Administrativo nº 4-PG/2022.

Nº 43, de 04/01/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Yuriko Tanaka Serpa, a partir de 03/01/2022.

Nº 44, de 04/01/2022 – Autoriza o gozo de 25 dias de Licença-Prêmio a Vanderci Antonia Adelino dos Santos, a partir de 03/01/2022.

Nº 45, de 04/01/2022 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Otavio Nascimento Gomes Figueira, a partir de 03/01/2022.

Nº 46, de 04/01/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sonia Aparecida de Paula, a partir de 03/01/2022.

Nº 47, de 04/01/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rosimeire Righi Bravi, a partir de 03/01/2022.

Nº 48, de 04/01/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a



Richard Fernando Rubio, a partir de 03/01/2022.

Nº 49, de 04/01/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Mayla Barchi Tamanini, a partir de 03/01/2022.

Nº 50, de 04/01/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luciana Batista da Silva, a partir de 03/01/2022.

Nº 51, de 04/01/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Karina Mariane Soares, a partir de 03/01/2022.

Nº 52, de 04/01/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Jairo Martins Camargo, a partir de 03/01/2022.

Nº 53, de 04/01/2022 – Autoriza o gozo de 20 dias de Licença-Prêmio a Gustavo Benedito Caetano Cazeto, a partir de 03/01/2022.

Nº 54, de 04/01/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Flávia Caroline Borgo, a partir de 03/01/2022.

Nº 55, de 04/01/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elisabete Cristina Aparecida dos Reis Agostini, a partir de 03/01/2022.

Nº 56, de 04/01/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Dayse de Andrade Faria Garnica, a partir de 03/01/2022.

Nº 57, de 04/01/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Fernanda Siqueira Florentino Ferrari, a partir de 06/01/2022.

Nº 58, de 04/01/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Madalena Salvador do Prado, a partir de 07/01/2022.

Nº 59, de 04/01/2022 – Cessa, a partir de 03/12/2021, os efeitos da Portaria nº 871, de 08/03/2021, que designou Vania de Fontes Vancin, para a Função Pública de Gerente.

Jahu, 5 de janeiro de 2022.

Paulo Gabriel Costa Ivo
Secretário de Governo

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU SECRETARIA DE GOVERNO Gerência de Desempenho Institucional

Concurso: Merendeira I, Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Segurança Patrimonial I.
Edital nº. 002/2019 e 003/2019.
Ofício: nº. 1418/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu CONVOCA os candidatos habilitados no Concurso Público para as classes de Merendeira I, Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Segurança Patrimonial I a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados.
O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 11/01/2022
Local: Secretaria de Governo
Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 13h30
Merendeira I
60º Maicon Aparecido Reis – RG: 45.053.974-X
61º Elizabete Aparecida Desiderio Garcia – RG: 16.159.225-9
62º Fernanda Aparecida Fonseca – RG: 35.181.042-0

Horário: 14h30
Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais
32º Natalia Rodrigues de Carvalho – RG: 42.576.002-9
Horário: 15h00

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
51º Guilherme de Oliveira – RG: 40.232.202-2

Horário: 15h30
Segurança Patrimonial I
42º Helton Rogério Constantino – RG: 34.974.319-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Em, 09 de dezembro de 2021.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
SECRETARIA DE GOVERNO
Gerência de Desempenho Institucional

Concurso: Agente Administrativo I e Motorista I.
Edital nº. 003/2019.
Ofício: nº. 1436/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu CONVOCA os candidatos habilitados no Concurso Público para as classes de Agente Administrativo I e Motorista I a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados.
O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 12/01/2022
Local: Secretaria de Governo
Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 14h00
Agente Administrativo I
60º Priscila Fabiana Biliassi Bertini – RG: 40.624.175-2

Horário: 15h00
Motorista I
32º Marcio Antonio dos Santos – RG: 42.261.076-8
33º Cristiano Trentin – RG: 27.365.769-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Em, 13 de dezembro de 2021.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

Seção IV Autarquias

SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 000001/2022 – Dispensa de Licitação nº 000001/2022. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em Gestão Pública, preventiva e consultiva, em especial nas áreas: contábil-financeira, controle interno, compras, licitações, contratos, técnico-contábil, Administração Pública, para orientação dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros, com emissão de orientações técnicas para o cumprimento das normas legais e para a formalidade correta dos procedimentos administrativos, bem como orientações para o cumprimento de obrigações acessórias junto aos órgãos de fiscalização, pelo período de 04 (quatro) meses. Contratante: Saemja - Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu. Contratada: MetaPública Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda. – Data da Ratificação: 05/01/2022 - Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R\$ 17.160,00 (Dezessete mil, cento e sessenta reais). Jahu/SP, 05 de janeiro de 2022.

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

